



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 1.024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Readapta Servidora Pública em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI, IX e art. 100, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando que no processo administrativo nº 15.382, de 31 de janeiro de 2025, há laudo do médico, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;

Considerando a perícia realizada no dia 14 de janeiro de 2025, que é positiva no sentido de recomendar o remanejamento laboral;

Considerando há decisão favorável da Secretária da pasta, deferindo a pretensão da Servidora;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007, em seu art. 15, trata do caso aqui abordado como readaptação e tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

RESOLVE:

Art.1º- Readaptar, em **caráter definitivo**, a servidora **Carina Alves Faria da Silva**, efetiva no cargo de Servente Escolar, para exercer o seguinte rol de atribuições funcionais:

- I- Fazer café, chá e preparar sucos e lanches para funcionários e visitantes;
- II- Confeccionar a merenda escolar;
- III- Auxiliar no momento da merenda escolar, recolhendo também pratos e copos que ficarem nas dependências da cantina;
- IV- Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1434/1481 – Ramal 22
E-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- V- Auxiliar na limpeza do local de trabalho;
- VI- Zelar pelos utensílios da cozinha, lavando e guardando em seus devidos lugares;
- VII- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- VIII- E executar tarefas correlatas, a critério do Diretor Escolar, observada a parcial limitação da Servidora.

Art.2º- A referida servidora será readaptada como consta no boletim de inspeção medica –BIM, a contar a partir do dia 14 de janeiro de 2025, devendo passar por uma reavaliação depois de um período de 1 (um) ano.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 04 de fevereiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal